



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.252, DE 18 DE MAIO DE 2020.**

Publicada no jornal Diário da Costa do Sol  
Edição nº 4863 Ano 17  
Data: 20 / 5 / 2020

Altera o § 1º do art. 21 do Decreto nº 6.242, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a instituição do *Plano Estratégico de Retomada Gradativa das Atividades Econômicas no Município de Cabo Frio* e atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único do art. 21 do Decreto 6.242, de 30 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ....

§ 1º A empresa de **off shore** contratante da hospedagem deverá fornecer à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMMURB) a identificação do veículo e do respectivo motorista, inclusive aquele que poderá substituí-lo em caso de necessidade, sob pena de não ser permitido o ingresso no território do Município de Cabo Frio do veículo ou do motorista cuja identificação não for informada. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 18 de maio de 2020.

**ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO**

*Prefeito*